

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.227

Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2460 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 800.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2460 de 05 de agosto de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					800.000
06.181.0037.2393 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS					800.000
	160000 - Amapá	0	103	4490	800.000

HASH: 2020-0805-0003-7156

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 2461 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1618/2020-SESA,

R E S O L V E :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maricy Barbosa Nunes Cravo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital da Criança e do Adolescente	CDS-2
Igor Oeiras Cordeiro	Pregoeiro/Núcleo de Licitações/ Coordenadoria de Gestão de Compras	CDS-2
Patrick Nascimento Matos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Contratos/Coordenadoria Administrativa	CDS-2
Sávio Ignácio de Jesus dos S. Sarquis	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7151

DECRETO Nº 2462 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1618/2020-SESA,

R E S O L V E :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ana Cláudia Nascimento Branch	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital da Criança e do Adolescente	CDS-2
Joaquina Nunes da Silva - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 1015392, Quadro: ex-TFA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Hilmara Lorena Farias Cavalcante - Enfermeiro, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7150

DECRETO Nº 2463 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 4862, de 14/10/15 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1618/2020-SESA,

R E S O L V E :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Pronto

Atendimento Infantil – PAI/HCAL/SESA”, da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maricy Barbosa Nunes Cravo	Gerente Geral	CDS-3
Mauriliana Barrozo Rosa	Gerente de Responsabilidade Administrativa	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7153

DECRETO Nº 2464 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17.10.13, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0008.2582. 0159/2020-GABINETE/SEFAZ,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Janeth da Conceição Carneiro Amoedo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Conciliação/ Coordenadoria de Contabilidade, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7152

DECRETO Nº 2465 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17.10.13, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0008.2582. 0159/2020-GABINETE/SEFAZ,

RESOLVE :

Nomear **Everton Willer Alfaia Cadete** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Conciliação/Coordenadoria de Contabilidade, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7154

DECRETO Nº 2466 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4520, de 23/11/17 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0008.1477.0045/2020-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Exonerar **Gilvan dos Santos da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7160

DECRETO Nº 2467 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4520, de 23/11/17 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 320101.0008.1477.0045/2020-GAB/DEFENAP,

RESOLVE :

Nomear **Gabriela de Moraes Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7157

DECRETO Nº 2468 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4645/2020, e **Considerando** o Decreto nº 2983, de 27 de outubro de 2006, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Classe “3ª”, Padrão I, Grupo

Administrativo, Cadastro nº 616192, ocupado pelo servidor **João Narciso Raiol Albuquerque**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEAD, a contar 01 de março de 2006, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, **João Narciso Raiol Albuquerque** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Administrativo, Cadastro nº 616192, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de março de 2009.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7155

DECRETO Nº 2469 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2204P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade à servidora **Marluce de Jesus Ferreira Ribeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 317144, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7161

DECRETO Nº 2470 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 3º SGT QPPMC **RONIVALDO ABREU ROCHA RABELO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV,

da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001943/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 3º SGT QPPMC **Ronivaldo Abreu Rocha Rabelo**, Matrícula nº 0038536-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7158

DECRETO Nº 2471 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2313P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade à servidora **Domingas Macedo dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 328448, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7159

DECRETO Nº 2472 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1090P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade à servidora **Maria Vanilza Mota dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 17, Matrícula nº 409510, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7162

DECRETO Nº 2473 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2395P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade à servidora **Izalina Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 19, Matrícula nº 328740, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7163

DECRETO Nº 2474 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração do servidor **Ramon D’Almeida Dias** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial”, editada através do Decreto nº 2430, de 01 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7224, de 01 de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0805-0003-7164

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00036/2019

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00036/PGE/2019
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 015/2020 -CLC/PGE
A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação – REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos Automotores, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/08/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0805-0003-7117

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00008/SECULT/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 034/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Organização e Execução de Eventos Culturais, para realização dos Convênios Federais firmado pela Secretaria de Cultura do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/08/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos

e-mails licita09@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0805-0003-7091

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00034/PGE/2019
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 013/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação – REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretariade Estado da Educação – SEED do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/08/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0805-0003-7102

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO- REMARCAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00038/PGE/2019
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº028/2020 -CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/08/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0805-0003-7116

EDITAL Nº 25/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO E DOCUMENTAL

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, tendo em vista o art. 51 da Lei Complementar estadual nº 089/2015 e o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Estado Classe I, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 28/06/2018.

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no **EDITAL Nº 019/2019 - RESULTADO FINAL** e a sua **HOMOLOGAÇÃO**.

RESOLVE:

Convocar o candidato ao cargo de Procurador do Estado Classe I a participar da Etapa de Exame Médico e Documental, de caráter eliminatório, nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 089/2015. Observar-se-á a ordem de classificação no concurso público, conforme **ANEXO ÚNICO**.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a aptidão física e psíquica, comprovada por junta médica oficial (art. 51, V, da Lei Complementar nº 089/2015).

1.2 O Núcleo de Perícia Médica fixou a necessidade de apresentação obrigatória dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- b) Exame parasitológico de Fezes;
- c) Exame de urina tipo (1);
- d) RX do tórax com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo;
- f) PSA (para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos);
- g) PCCU (para candidatos de sexo feminino) assinado por médico patologista;
- h) Mamografia (para candidatos do sexo feminino acima de 45 anos);
- i) Audiometria tonal com laudo fonoaudiólogo e otorrinolaringologista;
- j) Videolaringoscopia com laudo;
- k) Exame Oftalmológico;
- l) Tipo sanguíneo e Fator RH.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1 Os documentos necessários à investidura do cargo (art. 153, §3º, da Constituição do Estado do Amapá e art. 51 da Lei Complementar nº 089/2015), são os exigidos abaixo:

- Cópia autenticada do diploma registrado de Bacharel em Direito ou certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida, com prova das providências adotadas para a expedição do diploma e registro correspondente;
- Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- certidões negativas dos distribuidores criminais e de execução penal, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, bem como certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil e Federal, dos lugares em que o candidato teve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público;
- comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do art. 10 do Regulamento do Concurso da PGE/AP;
- apresentar Declaração de Bens.

2.2 A comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil observará o disposto no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º, todos do Regulamento do Concurso da PGE/AP.

2.3 O requerimento de entrega dos documentos para análise da Comissão pode ser feito pelo próprio candidato, relacionando os documentos indicados no item 2.1 e trazendo em anexo os documentos exigidos neste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

3.3 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexos deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 ENTREGA DE DOCUMENTOS

LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-015
DATA: 13/08/2020			
HORÁRIO: 08h00min às 18h00min			

4.2 EXAME MÉDICO

LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
ENDEREÇO: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-015
DATA: 14/08/2020			
HORÁRIO: 08h00min às 18h00min			

Macapá/AP, 04 de agosto de 2020
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado
Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADOR DO ESTADO DE CLASSE I
CANDIDATO CONVOCADO A APRESENTAR EXAMES MÉDICOS

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DE CLASSE I

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
0000577a	KEVIN CAMELO DA CUNHA	0000000005856348	12

1 Candidato nesta opção

HASH: 2020-0805-0003-7082



Secretaria de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal o servidor **ELIZEU CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº 991511 e matrícula nº 986062. , por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital comunica ao servidor a existência do Processo Administrativo nº. 314.44114/2016.

Fica, ainda, notificado a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, o não comparecimento implicará no prosseguimento dos trâmites administrativos do referido processo.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico cgp@sead.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0805-0003-7145

EDITAL Nº 017/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 007/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

CONSIDERANDO a determinação judicial constante do

Mandado de Segurança nº 0019695-78.2020.8.03.0001 – 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá;

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Agente Penitenciário Nível Médio, conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munido de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.

1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:

- a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
- b) Teste de abdominal supra;
- c) Teste de Salto em Altura;
- d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.

2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.

2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
- d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
- d) Apoiar o queixo na barra.

2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

2.6 TESTE DE ABDOMINAIS

2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
- b) Feminino - 15 (quinze) repetições.

2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA

2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.

2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;

2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
- b) Feminino - Altura de 1m (um metro).

2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.

2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;

2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;

2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;

2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;

2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.

2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
- b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.

2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá

deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:

- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
- b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
- c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado em formulário específico.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 3.1.

3.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito

através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva aos cargos de Educador Social Penitenciário Nível Médio e Agente Penitenciário Nível Médio.

3.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva fase, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.5 Após deferimento e conseqüente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.6 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 3.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local de aplicação do teste;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- não devolver integralmente o material quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.

4.4 Motivaré, ainda, a eliminação do candidato do

Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.

4.5 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto na Etapa de Exame de Aptidão Física no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

5. DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 05 de agosto de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 017/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA. DATA: 07/08/2020	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h
TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA DATA: 08/08/2020	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	

CLAS.	NOME
4	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO (M.S nº 0019695-78.2020.8.03.0001)

HASH: 2020-0805-0003-7165

PORTARIA Nº 487/08-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 379/09-2016-DRH/SEAD de 14/09/2016, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido ao servidor (a) **Marcelino Cardoso de Lima**, Cadastro nº 493872, lotado na SEAD:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 03/05/1998 a 02/05/2003.

II - LEIA-SE: Quinquênio: 03/05/2003 a 01/05/2008.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2020-0805-0003-7149

PORTARIA Nº 488/08-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 740/08-2019-CGP/SEAD de 12/08/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido ao servidor (a) **Rozeni Ferreira Sony**, Cadastro nº 0033967-9-01, lotado na POLITEC:

I - ONDE SE LÊ: Médico

II - LEIA-SE: Perito Médico Legista.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2020-0805-0003-7147

PORTARIA Nº 489/08-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 695/07-2019-CGP/SEAD de 30/07/2019, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido ao servidor (a) **Marcelino Cardoso de Lima**, Cadastro nº 493872, lotado na SEAD:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 02/05/2013 a 03/05/2018

II - LEIA-SE: Quinquênio: 08/06/1995 a 07/06/2000
 02/05/2008 a 01/05/2013.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2020-0805-0003-7148

PORTARIA Nº 490/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) HEMOAP:

SERVIDOR(A) : **Selma Maria Nobre Dias**
 CARGO : Técnico de Laboratório
 MATRICULA : 0029585-0-01
 QUINQUENIO : 21/02/1994 a 20/06/1999
 PERÍODO(S) : 03/08/2020 a 01/09/2020,
 04/01/2021 a 02/02/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
 PROCESSO : PRODOC nº0007.0197.0277.0004 /2020

Macapá-AP, 4 de agosto de 2020
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0805-0003-7146

Secretaria de Transporte

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna Público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH do município de Santana, Licença de Instalação

para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de ruas e avenidas, com extensão de 30,5 Km, na sede do município de Santana- AP., estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 5 de agosto de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0805-0003-7114

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna Público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH do município de Santana, Licença de Operação para realizar as atividades de Exploração de Mineral Classe II – Saibro, nas Jazidas I e II para o uso imediato, com o intuito de atender a Obra de Construção da Rodovia AP – 020 Duca Serra, incluindo topografia, terraplanagem, pavimentação asfáltica, obra de arte corrente e construção de obra especial, limpeza de área da faixa de domínio, em um trecho de 17 km entre, iniciando da Av. Padre Julio, em frente o Quartel do Exército, em Macapá e termina na Rua Adálvoro Alves Cavalcante, esquina com a Av Santana, em frete o Quartel da Policia Militar, em Santana, Estado do Amapá, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 5 de agosto de 2020.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0805-0003-7108

Secretaria de Segurança

AVISO DE PENALIDADE DESPACHO DECISÓRIO Nº 001/2020-UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de

26 de março de 2018, E 1) considerando o que consta no Processo nº 330101.2019.00139-SEJUSP/AP, que aponta RECUSA INJUSTIFICADA EM ACEITAR A NOTA DE EMPENHO E EM ASSINAR O CONTRATO, referente ao objeto VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH, (proposta: marca Renault/ modelo: Sandero 1.6 16V), UN: 04 (Quatro) V. UNIT: **R\$ 61.850,00 V. TOTAL: R\$ 247.400,00**, referente ao cumprimento de meta do CONVÊNIO FEDERAL Nº 853494/2017-MJ, conforme consta nos Empenhos 2020NE00290 e 2020NE00291, de 27/11/2019, ARP nº 19/2018 –CPL/SEJUSP/AP VALIDADE: DOU nº 227, 27/11/2018 a 27/11/19 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2018-CPL/SEJUSP/AP – Processo Licitatório nº: 28580.022/2018-SEJUSP/AP. 2) Considerando ainda que a empresa a ser contratada foi notificada na forma da Lei, conforme NOTIFICAÇÕES expedidas de nºs 005/2020; 008/2020 e 009/2020-UCC/SEJUSP, e perante esta última não apresentou DEFESA PRÉVIA, gerando o presente DESPACHO DECISÓRIO; RESOLVE aplicar à Empresa **HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 20.306.945/0001-43, as SEGUINTE SANÇÕES: I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 ano, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado; II. Advertência cumulada com Multa de 20% sobre o valor total Empenhado do bem, cujo **valor será de R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)** a ser recolhido na conta do Tesouro Estadual do Amapá, conforme Notificação nº 008/2020-UCC/SEJUSP. O presente tem por base o que determina o item 6.6 da IN-MARE nº 05/95 e ainda o § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no Cadastro de Devedores do Estado. Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL RR PM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0805-0003-7128

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019-SEJUSP

Processo nº 330101.2019.00111-SEJUSP, CONVÊNIO/ CONTRATO DE REPASSE OGU nº 236.767-55/2007- OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DO ESTADO DO AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP (RETOMADA). Alterações: Prazo de Vigência Contratual: de 04/09/2020 a 03/09/2021. Data de Início da obra: 03/12/2019, por 180 dias. Prazo de Execução da Obra: prorrogado por mais 360 dias corridos, a contar 04/06/2020 a 03/06/2021, totalizando 540 dias. Data da assinatura: 29/07/2020. Contratada: **EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 09.376.861/0001-43.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL RR PM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0805-0003-7095

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 20/2020-UCC/CAF/SEJUSP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018, **RESOLVE:**

1. Incluir na Portaria interinstitucional nº 09/2020-UCC/CAF/SEJUSP/AP, publicada no DOE nº 7114, de 02/03/2020, que se refere a designação das COMISSÕES para Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos 03 a 31/2020-SEJUSP de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, os CONTRATOS nºs 32/2020, 33/2020 e 41/2020-SEJUSP/AP, bem como, os demais contratos que assim forem celebrados e que se referirem ao objeto TI dos Convênios Federais nºs 813535/2014, 856158/2017, 853493/2017, 853494/2017, 853495/2017, 853496/2017 e 853497/2017, que atendem as Instituições SEJUSP/AP, PMAP, CBMAP, PCAP e POLITEC/AP.

2. Retifica-se por este ato a informação quanto à Comissão designada para o órgão PMAP que será presidida pelo militar mais antigo, **1º TEN PM ALÍCIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, ficando os demais como membros.

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria Interinstitucional nº 09/2020-UCC/CAF/SEJUSP/AP e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL RR PM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0805-0003-7124

PORTARIA Nº 005/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123,

Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1250.0077/2020 - GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **APC AJAJE JOSÉ RACHID NETO** – Piloto de Aeronave, **MAJ QOCBM ROGÉRIO UMBILO DA SILVA** – Piloto de Aeronave e **SUB TEN QEPBM MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO** – Mecânico de Aeronave, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá – AP até a cidade de Belém – PA, com o objetivo de realizar a Manutenção da aeronave de prefixo PR-GAP, denominada “GAVIÃO 01”, programada para 150 (cento e cinquenta) horas de voo, conforme prevê o manual do fabricante, no período de 30/07/2020 a 01/08/2020, de acordo com o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0805-0003-7131

PORTARIA Nº 006/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o contido no Memorando nº 330101.0005.1250.0010/2020 - GGI/SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento, sem ônus para o GEA, do servidor **MAJ QOPMC EFRAIN NAZARÉ DO NASCIMENTO** – Coordenador do GGI/SEJUSP, que viajará da sede de suas atribuições Macapá – AP até a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de participar do “Encontro Técnico - Operação Eleições 2020”, promovido pela Secretaria de Operações Integradas-SEOP/MI, no período de 03 a 05 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0805-0003-7130

PORTARIA Nº 007/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Heitor Maciel Lima** – Assessor Técnico Nível I e **Patrick Welton de Araújo Lameira** – Analista de Infraestrutura, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá – AP até os municípios de Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho - AP, com objetivo de acompanhar as vistorias em campo das delegacias de Polícia Civil dos referidos municípios, conduzida pelo Engenheiro a serviço da Caixa Econômica Federal, no dia 04 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0805-0003-7127

PORTARIA Nº 008/2020-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Heitor Maciel Lima** – Assessor Técnico Nível I e **Patrick Welton de Araújo Lameira** – Analista de Infraestrutura, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá – AP até o município de Serra do Navio - AP, com objetivo de acompanhar a vistoria em campo da Delegacia de Polícia Civil daquele município, conduzida pelo Engenheiro a serviço da Caixa Econômica Federal, no dia 06 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0805-0003-7125

PORTARIA Nº 02/2020-CORREG/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792, de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Contrato de Repasse nº 0236767-55 (SIAFI 602722) – cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA NO ESTADO DO AMAPÁ, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado do Amapá, tendo como interveniente executor a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 330101.0005.1976.0037/2020 - NAE/SEJUSP;

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Técnico nº 008/2020/PPP/SEJUSP e as documentações pertinentes, os quais apresentam informações a respeito da presente obra e a recomendação da abertura de Procedimento Administrativo, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades e as ocorrências de paralisações do objeto pactuado durante a execução do contrato de repasse.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 10/2020 – CORREGEDORIA/SEJUSP para apurar possíveis irregularidades apontadas no MEMORANDO Nº 330101.0005.1976.0037/2020 - NAE/SEJUSP e no Relatório Técnico nº 008/2020/PPP/SEJUSP

Art. 2º - NOMEAR para comporem a comissão sindicante os servidores **CEL QOCBM LUIS ROBERTO BATISTA NERI**, na qualidade de Presidente Sindicante, **MAJ PM JEANN ROBERT BEZERRA DA FONSECA**, na qualidade de Escrivão e a Agente Penitenciário **NÁDIA CHAVES BRASIL** na qualidade de membro.

Art. 3º- A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0805-0003-7083

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 008/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2019-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais para Manutenção de Iluminação Pública no Município de Ferreira Gomes-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.814/0001-24, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, portador do CPF nº 226.407.032-34 e da Carteira de Identidade nº135743 SSP-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 008/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 15 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 28 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 008/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7098

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 - SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL N. 865310/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREAS URBANAS, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARGETAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA – ZONA CENTRAL.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE

SANTANA, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.640/0001-08, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Ofirney da Conceição Sadala, portador do CPF nº 358.733.452-87 e da Carteira de Identidade nº 071430 2º VIA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 001/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 17 junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 001/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7107

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 002/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020 - SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, COMO CONVENENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL N. 865311/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREAS URBANAS, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARGETAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA – ZONA SUL.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.640/0001-08, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Ofirney da Conceição Sadala, portador do CPF nº 358.733.452-87 e da Carteira de Identidade nº 071430 2º VIA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 002/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 17 junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 002/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7104

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 003/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2020 - SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL N. 865287/2017 – MINISTÉRIO DA DEFESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREAS URBANAS, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARGETAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA – ZONA OESTE.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/ AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.640/0001-08,

doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Ofirney da Conceição Sadala, portador do CPF nº 358.733.452-87 e da Carteira de Identidade nº 071430 2º VIA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 003/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 17 junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 003/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7092

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 004/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2020 - SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL N. 865313/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREAS URBANAS, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARGETAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA – ZONA LESTE.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.640/0001-08, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Ofirney da Conceição Sadala, portador do CPF nº 358.733.452-87 e da Carteira de Identidade nº 071430 2º VIA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 004/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 17 junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada,

pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 004/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7096

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 005/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CACHOEIRA CALDEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.814/0001-24, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues,

portador do CPF nº 226.407.032-34 e da Carteira de Identidade nº135743 SSP-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 005/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 03 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 65, 90 e 98/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 005/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7097

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 006/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2020-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE TERRA PRETA, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.814/0001-24, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, portador do CPF nº 226.407.032-34 e da Carteira de Identidade nº135743 SSP-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 006/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 03 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 006/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7110

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 007/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE TERRA PRETA, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.814/0001-24, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, portador do CPF nº 226.407.032-34 e da Carteira de Identidade nº135743 SSP-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho

de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 007/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 03 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 007/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7087

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 008/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº

008/2020-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DISTRITO DO PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.814/0001-24, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, portador do CPF nº 226.407.032-34 e da Carteira de Identidade nº135743 SSP-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 008/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 03 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer

Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 008/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7111

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 010/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2020, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 842990/2017 - MINISTÉRIOS DA DEFESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE AMAPÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.989.116/0001-19, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Carlos Sampaio Duarte, portador do CPF nº 163.613.932-91 e da Carteira de Identidade nº 1.969.554 SSP-PA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 010/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 28 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 13 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 010/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7112

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 011/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

CONVÊNIO Nº 011/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE CALÇOENE, inscrito no CNPJ sob nº 05.990.437.0001/33, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Julio Cesar Buscarons, portador do CPF nº 541.341.109-04 e da Carteira de Identidade nº 3.386.265-2-PR, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 011/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 16 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 29 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058,

059, 061, 063, 65, 90 e 98/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n. 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 011/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7100

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 011/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2020, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 859619/2017 - MINISTÉRIOS DA DEFESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DO SUCURIJÚ DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE AMAPÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.989.116/0001-19, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Carlos Sampaio Duarte, portador do CPF nº 163.613.932-91 e da Carteira de Identidade nº 1.969.554 SSP-PA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de

2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 011/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 11 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 26 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n. 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 011/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7109

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 012/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Nº 012/2020 - SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 864211/2018 - MINISTÉRIO DA DEFESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN. O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE AMAPÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.989.116/0001-19, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Carlos Sampaio Duarte, portador do CPF nº 163.613.932-91 e da Carteira de Identidade nº 1.969.554 SSP-PA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 012/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 23 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 06 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC,

fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 012/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7113

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 013/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2020 - SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 865193/2018 - MINISTÉRIO DA DEFESA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE AMAPÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.989.116/0001-19, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Carlos Sampaio Duarte, portador do CPF nº 163.613.932-91 e da Carteira de Identidade nº 1.969.554 SSP-PA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante

as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 013/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 05 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 19 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n. 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 013/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7101

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 014/2020 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2020 - SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO

CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FEDERAL N. 865312/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁREAS URBANAS, COM SISTEMA DE DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARGETAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA – ZONA NORTE.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.640/0001-08, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Ofirney da Conceição Sadala, portador do CPF nº 358.733.452-87 e da Carteira de Identidade nº 071430 2º VIA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2020-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 014/2020 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 21 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer

Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 014/2020 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7088

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 016/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2019-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL J.ALMEIDA PARA FUNCIONAMENTO DO POLO UNIVERSITÁRIO FEDERAL DO AMAPÁ

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE ITAUBAL, inscrito no CNPJ sob nº 34.925.214/0001-90, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. José Serafim Picanço Filho, portador do CPF nº 314.400.182-91 e da Carteira de Identidade nº 012.222 PTC-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela

Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 016/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 17 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 31 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 016/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7122

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 017/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

CONVÊNIO Nº 017/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a APLICAÇÃO DE CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, inscrito no CNPJ sob nº 05.990.445.0001/80, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo seu Secretário o Sr. Dilfran Bello da Costa, portadora do CPF nº 745.585.442-00 e da Carteira de Identidade nº 091.209/AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 017/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 08 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento para o dia 22 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 65, 90 e 98/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e

suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 017/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7103

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 025/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2019-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE ITAUBAL, inscrito no CNPJ sob nº 34.925.214/0001-90, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. José Serafim Picanço Filho, portador do CPF nº 314.400.182-91 e da Carteira de Identidade nº 012.222 PTC-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 025/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 20 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 03 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 025/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7105

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 026/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2019-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAUBAL, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE DE PURAQUÊ NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE ITAUBAL, inscrito no CNPJ sob nº 34.925.214/0001-90, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. José Serafim Picanço Filho, portador do CPF nº 314.400.182-91 e da Carteira de Identidade nº 012.222 PTC-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 026/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 026/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 20 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 03 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 065, 090 e 098/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS

CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 026/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7121

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 032/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE CALÇOENE, inscrito no CNPJ sob nº 05.990.437.0001/33, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. Julio Cesar Buscarons, portador do CPF nº 541.341.109-04 e da Carteira de Identidade nº 3.386.265-2-PR, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 032/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 29 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 65, 90, 98/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 032/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7089

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 003/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019-SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS

EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.814/0001-24, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, portador do CPF nº 226.407.032-34 e da Carteira de Identidade nº135743 SSP-AP, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 003/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias consecutivos a contar da data de 17 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com encerramento previsto para o dia 31 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063, 65, 90 e 98/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 003/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de agosto de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0805-0003-7093

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00362, no valor de **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)** à Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP**, correspondente ao Contrato nº 14/2019, nota fiscal nº 1833, cujo objeto Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, referente ao mês de junho/2020, pelos seguintes motivos:

1º - Manter o fornecimento regular de serviços de reprografia, cuja licitação ocorreu através do Sistema de Registro de Preços e, ultrapassados 90 (noventa) dias da execução dos serviços, a empresa solicita providências, quanto ao pagamento.

2.Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos desta SEINF ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma importância para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Em: 05/08/2020

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0805-0003-7085

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00363, no **valor de R\$ 287.816,53 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)** à Empresa **S.G LTDA**, correspondente ao Contrato nº 024/2190, referente a 2ª medição/2020, cujo objeto é reforma e ampliação do Núcleo do CESEIN em Macapá, pelos seguintes motivos:

1º - A obra é de cunho social, pois é fundamental oferecer apoio e melhores condições de reabilitação as aos jovens, bem como, segurança e atendimento adequado para seu desenvolvimento e perspectiva para inserção na sociedade.

2º - O pagamento possibilita a continuidade e celeridade das obras para garantir maior brevidade na entrega para usufruto da comunidade.

3ª – A obra encontra-se judicializada.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 05 de Agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0805-0003-7106

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00361, no **valor de R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)** à Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP**, correspondente ao Contrato nº 14/2019, nota fiscal nº 1833, cujo objeto Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, referente ao mês de maio/2020, pelos seguintes motivos:

1º - Manter o fornecimento regular de serviços de reprografia, cuja licitação ocorreu através do Sistema de Registro de Preços e, ultrapassados 90 (noventa) dias da execução dos serviços, a empresa solicita providências, quanto ao pagamento.

2.Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos desta SEINF ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma

importância para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Em: 05/08/2020

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0805-0003-7115

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00352, no **valor de R\$ 209.849,75 (Duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, à Empresa **ENGETOR LTDA**, referente a despesas com ampliação e adaptação da Escola de Tempo Integral Santos Dumont, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se da única Escola de Tempo Integral para atender a comunidade e adjacências;

2º - Visa garantir a continuidade das obras, respeitando os prazos estabelecidos para que as mesmas sejam concluídas;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 03 de Agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0805-0003-7129

P O R T A R I A (P) n.º 131/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o Memo. nº 080/2020 – COPLAN/SEINF e Autorização nº 007/2020-COPLAN/SEINF,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar o deslocamento da servidora **SORAIA MIDÕES ALVES** – Analista em Infraestrutura/Arquiteta

e Urbanista, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 06/08/2020, objetivando fazer visita técnica junto com o fiscal Luismar Neves Rodrigues – Técnico em Infraestrutura/Edificações e realizar levantamento no Anexo da Escola Estadual José Ribamar Teixeira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0805-0003-7120

P O R T A R I A (P) n.º 130/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o Memo. nº 014/2020 – NUF/COAF/SEINF e Autorização nº 005/2020-NUF/COAF/SEINF,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor **LUISMAR NEVES RODRIGUES** – Técnico em Infraestrutura/Edificações, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 06/08/2020, objetivando fazer visita técnica para levantamento de serviços referente a ampliação de 02 (duas) salas de aulas na Escola Estadual José Ribamar Teixeira, objeto do Contrato nº 001/2020 – SEINF/GEA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0805-0003-7119

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 022/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação de eleição para os cargos de 1º e 2º Secretária para compor a Diretoria do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de julho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, em seu Art. 22, que define os membros que compõem a Diretoria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade para composição de membros da Diretoria do CEAS/AP para o biênio 2019/2021:

Cargo	Nome
1º Secretária	AURY KELLE BARBOSA MARQUES
2º Secretária	LIDIANE COLARES DE FARO

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 2020.

ROCKA MARQUES KANAGUSKO

Presidente do CEAS/AP

Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0805-0003-7099

RESOLUÇÃO Nº 023/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação do recurso ordinário no valor de **R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais, no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020, retificando a Resolução Ad Referendum Nº 008/2020 – CEAS/AP.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de julho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei n. 8.742/2013 e alteradas na Lei n. 12.435/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 109,

de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MC n. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0414/2020 GAB – SIMS, que solicita a retificação da Resolução Ad Referendum Nº 008/2020 – CEAS/AP.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá – D.O.E. nº 7208/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar recurso ordinário alocados no

Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais, no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020;

Artigo 2º - Os recursos serão repassados na modalidade fundo a fundo, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor total de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), tendo como critério de partilha o número de CRAS por município e se efetuará em 10 (dez) parcelas para os 16 municípios do Estado do Amapá, conforme Anexo I;

Artigo 3º - Que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização assegure a execução financeira dos repasses citados no artigo 2º desta resolução no exercício de 2020;

Artigo 4º - Os FMAS deverão apresentar a prestação de conta referente à utilização desse recurso no período de 04/01/2021 a 26/02/2021, previsto em resolução específica do CEAS;

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, deverá apresentar relatório em que se demonstra o status de aprovação de cada prestação de contas;

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

CORONAVÍRUS
TROQUE A
PREOCUPAÇÃO
PELA PREVENÇÃO

Anexo I – RESOLUÇÃO Nº 023/ 2020 – CEAS / AP

Planilha de cofinanciamento de Benefícios Eventuais para o exercício de 2020.

N.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	01 PARCELA	02 PARCELA	03 PARCELA	04 PARCELA	05 PARCELA	06 PARCELA	07 PARCELA	08 PARCELA	09 PARCELA	10 PARCELA
01	Amapá	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
02	Calçoene	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
03	Cutias	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
04	Ferreira Gomes	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
05	Macapá	R\$ 830.000,00	R\$ 207.500,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.166,00	R\$ 69.172,00
06	Itaubal	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
07	Laranjal do Jari	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
08	Mazagão	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
09	Oiapoque	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
10	Pedra Branca	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
11	Porto Grande	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
12	Tartarugalzinho	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
13	Serra do Navio	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
14	Vitória do Jari	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
15	Pracuúba	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
16	Santana	R\$ 138.000,00	R\$ 34.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
TOTAL		R\$ 2.900.000,00	R\$ 725.000,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.666,00	R\$ 241.672,00

HASH: 2020-0805-0003-7084

RESOLUÇÃO Nº 024/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação de recurso ordinário no **valor de R\$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento da Gestão do SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de julho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei

nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19; Considerando a Portaria MC no 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS no 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, onde orienta sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - D.O.E nº 7208/2020, que dispõe sobre a pactuação do recurso ordinário no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial e Cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade aos Municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0415/2020 GAB – SIMS, de 15 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recurso ordinário no **valor de R\$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento da Gestão do SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020, conforme anexo I;

Artigo 2º - O recurso se dará em modalidade fundo a fundo, através de aporte de 02 (duas) parcelas de repasse do Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando a

execução financeira de 2020;

Artigo 3º - A utilização do recurso do FEAS para o FMAS está condicionada à apresentação do Plano de Ação e a Resolução Publicada do CMAS que aprova o respectivo plano;

Artigo 4º - Os FMAS deverão apresentar a prestação de conta referente à utilização desse recurso no período de 04/01/2021 a 26/02/2021, previsto em resolução específica do CEAS;

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, deverá apresentar relatório em que se demonstra o status de aprovação de cada prestação de contas;

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2020-0805-0003-7086

Secretaria de Saúde

ERRATA

Retificar o Extrato de Dispensa de Licitação nº 050-B/2020 – CPL/SESA, publicado em 22/06/2020 no Diário Oficial do Estado nº 7.195.

ONDE SE LÊ: “CNPJ: 84.415.009/0001-53”

LEIA- SE: “CNPJ: 14.278.789/0001-51”

IGOR OEIRAS CORDEIRO
Membro CPL/SESA
Portaria nº 0396/2019

Macapá-AP, 04 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1.722/2020

HASH: 2020-0805-0003-7126

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a

Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA** 2020PD02038, 2020PD02040, 2020PD02081, 2020PD02084, 2020PD02085, 2020PD02086, 2020PD02087, 2020PD02088, 2020PD02089, 2020PD02107, **STATUS PRODUÇÕES EIRELI** 2020PD02070, **C.M.P AINETTE – ME** 2020PD02071, **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP** 2020PD02077, 2020PD02078, **PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** 2020PD02083, **J.A. HOSPITALAR LTDA – ME** 2020PD02072, 2020PD02075, 2020PD02076, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** 2020PD02094, 2020PD02095, 2020PD02096, 2020PD02098, 2020PD02099, 2020PD02100, 2020PD02101, 2020PD02102, 2020PD02103, 2020PD02104, 2020PD02105, 2020PD02106, **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. E SUPRIM. LTDA – ME** 2020PD02097, **KTECH LTDA ME** 2020PD02108, **BRAVHA SERVIÇOS LTDA** 2020PD02120, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR – IBGH** 2020PD02124, **CLINICA UNINEFRO AMAPÁ LTDA** 2020PD02090, **ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** 2020PD02121, **ALFA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** 2020PD02153, 2020PD02132, 2020PD02143, 2020PD02144, 2020PD02145, 2020PD02147, 2020PD02148, 2020PD02149, 2020PD02150, 2020PD02151, 2020PD02158, 2020PD02160, **COOP.PROP.TRANSF. VEIC.LEVES ESTADO AP-COOVAP** 2020PD02133, 2020PD02134, 2020PD02135, 2020PD02136, 2020PD02137, 2020PD02138, 2020PD02139, 2020PD02140, 2020PD02141, 2020PD02142, 2020PD02161, **BERNACOM LTDA** 2020PD02162, **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA** 2020PD02113, 2020PD02168, 2020PD02169, 2020PD02171, 2020PD02172, 2020PD02173, 2020PD02174, 2020PD02175, 2020PD02176, 2020PD02177, 2020PD02178, 2020PD02180, 2020PD02181, 2020PD02182, 2020PD02183, 2020PD02184, **DULCELINA C. BARBOSA LTDA – EPP** 2020PD02186, **COM. REP. PRADO LTDA** 2020PD02131, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** 2020PD02187, 2020PD02188, **PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** 2020PD02080, **DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI** 2020PD02189, 2020PD02190, 2020PD02191, **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** 2020PD02192, 2020PD02200, **ALVARO COSTA IMOVEIS EIRELLI – ME** 2020PD02193, **L. G. A MOREIRA – ME** 2020PD02204, correspondente a dispêndios com A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GALPÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA

E EMERGÊNCIA, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E JARDINAGEM NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DA COVID-19, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA AOS PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID IV, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CARREGADOR, MAQUEIRO E RECEPCIONISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS DE APOIO MÃO DE OBRA: APOIO MAQUEIRO E CARREGADOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRES, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL E CESSÃO DE MOTORISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SUS NO ESTADO DO AMAPÁ, NAS CLÍNICAS CIRÚRGICA, NEONATAL, PEDIÁTRICA E OBSTÉTRICA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO ELETROLÍTICA E SOLUÇÃO DE GRANDE VOLUME (SGV), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E OFTÁLMICOS, AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE KIT'S DE TRATAMENTO AOS CASOS POSITIVOS DE COVID-19, LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, BEM COMO SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL ÀS UNIDADES DESTA SESA.

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 04 de agosto de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020.

HASH: 2020-0805-0003-7090

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 024/2020 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento do Governo do Estado do Amapá, Eduardo Corrêa Tavares, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2020-2023, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de Programas e Ações/SEPLAN/SIAFE:

a) Nabil Colares Ghammachi, Gerente do Programa 0048 – Gestão da Política de Planejamento e Orçamento Estadual;

b) Gilberto Chagas da Rocha, Gerente da Ação 2296 – Gestão e Elaboração dos Instrumentos de Planejamento/CGO;

c) Izabella Sales de Souza, Gerente da Ação 2296 – Gestão e Elaboração dos Instrumentos de Planejamento/ADINS;

d) Mayna Karen Matos de Carvalho, Gerente da Ação 2296 - Gestão e Elaboração dos Instrumentos de Planejamento/CMRE;

e) Melissa Isackson Vieira Portal, Gerente da Ação 2016 - Modernização da Gestão do Poder Executivo Estadual/CMG;

f) Delma do Carmo Camarão, Gerente da Ação 2018 - Gestão das Transferências Voluntárias da União para o Amapá/GECAP;

g) Armando Ferreira Bruno Neto, Gerente da Ação 2014 - Elaboração de Estudos de Cenários Macroeconômicos do Estado do Amapá/COPESEF;

h) Newton Wanderley Salomão Júnior, Gerente da Ação 2015 - Realizar Pesquisas Socioeconômicas e Fiscais/COPESEF;

i) Carlos Alexandre Monteiro da Silva, Gerente da Ação 2073 – Gestão da Tecnologia da Informação/TI;

j) Marilene dos Santos Nascimento, Gerente do Programa 0072 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia legal, e das Ações 2123 - Operacionalização do Contrato de rateio do Consórcio de Governadores da Amazônia Legal, e 2032 - Apoio ao Programa Consórcio Interestadual da Amazônia Legal;

k) Hebson Wilson Oliveira Nobre, Gerente do Programa 0049 – Zoneamento Econômico e Ordenamento Territorial, e das Ações 2702 - Transferência ao Domínio do Estado de Terras Anteriormente Pertencentes à União e 2703 - Zoneamento Ecológico Econômico no Estado do Amapá.

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEPLAN:

a) Inserir mensalmente no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira – SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do (s) programa e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/

Gerência da(s) área(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do(s) Indicador(es) do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do mês em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor(a) do Órgão, informando – o(a) da situação do(s) Programa(s) e da(s) Ações, incluindo a análise sob a ótica da integração com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do(s) programa(s) da(s) ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/ SEPLAN, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE, relativo aos programas e ações da SEPLAN.

Art. 5º - As informações acima mencionadas embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/SEPLAN, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado a Assembleia Legislativa do Amapá. Art.

6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá, AP, 28 de julho de 2020.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

HASH: 2020-0805-0003-7123

PUBLICIDADE



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N° 078/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor da Solicitação n° 002/DGA de 04 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora, **ALDEMIRA MOREIRA TAVARES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Planetário Móvel do Amapá, Código CDS-1, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Ferreira Gomes, com objetivo de realizar coleta de insumos para a produção de fitoterápicos da farmácia do Instituto, no período de 10 a 16/08/2020.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 05 de Agosto de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0805-0003-7081

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA N° 028/2020 – PROCON/AP

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais no Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá-PROCON/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ-PROCON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, III e V, da Lei Ordinária n°0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto n° 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO a prevenção e o combate da proliferação do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 2418/2020, de 01 de agosto de 2020, que dispõe sobre novas medidas de retomada gradual das atividades nos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, alterado pelos Decretos n°s

1.539, de 18/04/2020; 1.616, de 03/05/2020; 1.726, de 15/05/2020; 1.782, de 28/05/2020; 1.809, de 02/06/2020; 1.878, de 12/06/2020; 2.027, de 30/06/2020, 2.164, de 14/07/2020 e 2417 de 31/07/2020, onde não suspendeu os prazos para os procedimentos fiscalizatórios decorrentes destes Decretos;

CONSIDERANDO as medidas de proteção no mercado consumerista, conforme o que prevê o artigo 5º e inciso XXXII, da Constituição Federal e a aplicação da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações correlatas ao mercado de consumo, quanto ao monitoramento e avaliação de reajustes de preços dos produtos e serviços no mercado local;

CONSIDERANDO o contingente reduzido da equipe do PROCON-AP, devido as medidas de restrições de aglomerações de pessoas com a finalidade de reduzir o risco de transmissão do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o retorno das atividades presenciais no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá-PROCON/AP, a partir do dia 10 de agosto de 2020, no horário das 08h às 14h, observando os critérios e orientações estabelecidos nesta Portaria;

Art. 2º - Reestabelecer gradualmente o atendimento presencial ao público nas dependências do PROCON/AP, a partir de 10 de agosto de 2020, com mediante exclusivo agendamento prévio, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, num limite máximo de 10 consumidores ao dia;

Parágrafo único - o agendamento do atendimento ao consumidor pode ser feito a partir de 06 de agosto, através do telefone: (96) 3312-1021 ou via e-mail: agendamento@procon.ap.gov.br

Art. 3º - Reestabelecer o protocolo físico de defesas em processos administrativos e documentos de rotina, durante o horário de 08h às 14h;

Art. 4º - Reestabelecer o protocolo físico para requerimento de fotos e escaneamento de processos, mediante prazo a ser estabelecido de acordo com a demanda, durante o horário de 08h às 12h;

Art. 5º - Reestabelecer as audiências administrativas a partir da segunda quinzena de Agosto, observando as prioridades das audiências canceladas no período de março a junho de 2020, a serem realizadas no CEJUSC do Fórum da Comarca de Macapá-AP ou nas dependências do PROCON/AP, de acordo com o agendamento realizado pelo setor competente;

Art. 6º - Manter através dos nossos canais de atendimento virtual, a recepção de demandas consumeristas por

meio do Facebook e Instagram (proconamapa), e-mail institucional: denuncia@procon.ap.gov.br e o número 151 para receber denúncias;

Art. 7º - Diminuir o contingente de servidores para atuar na sede do PROCON/AP em expediente, no sistema de escala de servidores a serem estabelecidos pelos chefes de cada setor;

Art. 8º - Permanecer com a equipe de fiscalização trabalhando no atendimento das denúncias, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 9º - Estabelecer, diante da reabertura gradual dos atendimentos presenciais, que todos os servidores utilizem máscaras e demais EPI's a serem fornecidos por este PROCON/AP, bem como a disponibilização de álcool em gel ou líquido 70% em todos os ambientes de trabalho e nos corredores;

Parágrafo único - Aos consumidores para ingresso no prédio para atendimento previamente agendado, será obrigatório o uso de máscara, aferição da temperatura corporal e não será permitido a presença de qualquer acompanhante, salvo em casos excepcionais, assim submetidos aos protocolos sanitários com o objetivo de

resguardo da saúde e a prevenção à COVID-19.

Art. 10 - Sejam estabelecidas regras de distanciamento de no mínimo 1,5m entre servidores do Núcleo de Atendimento e Cartório e consumidores durante o atendimento, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias e de saúde pública;

Art. 11 - Estabelecer a higienização diária e necessária do ambiente de trabalho;

Art. 12 - Desativar o endereço eletrônico: defesafornecedor@procon.ap.gov.br, visto que o protocolo presencial será restabelecido, conforme disposto no artigo 3º deste instrumento;

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0805-0003-7118

PUBLICIDADE

SINTOMAS DO COVID-19 CORONAVÍRUS



FEBRE



TOSSE



**DIFICULDADE
PARA
RESPIRAR**



Defensoria Pública

PORTARIA Nº190, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº190, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeação em cargo em comissão.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Geovana Patrícia Pimentel Cabral** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II – Planejamento – Coordenadoria de Planejamento Setorial, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 05 de agosto de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-0805-0003-7080

Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 032/2020-TJAP

UASG 925306

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, torna público o ADIAMENTO da licitação NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL por ITEM, anteriormente marcada para o dia 11/08/2020, às 08:00hs, horário de Brasília, objetivando a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO

(STORAGE) PARA ARMAZENAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO. O adiamento do pregão é devido a feriado regimental, e, fundamentado no Art. 21, § 4 da Lei 8.666/93. FICA alterada a data de abertura da sessão pública para o dia 12/08/2020, às 08:00h (horário de Brasília). Consulta ao edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto). **INFORMAÇÕES** pelo telefone (096) 3312-3182, das 07:30h às 14:00h.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2020.
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro

HASH: 2020-0805-0003-7094

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/ 2020

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/ 2020

CONTRATADA: UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.209.926/0001-30 e Inscrição Estadual nº 03.027998-4, com sede à Rua Leopoldo Machado, nº 405 – Bairro Jesus de Nazaré, CEP nº 68.908-120.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 12 de agosto de 2020, com fundamento legal no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 03 de agosto de 2020.
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES

HASH: 2020-0804-0003-7054

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020-CL/PMS

OBJETO: Aquisição de Veículos utilitários tipo Pick Up e Administrativos tipo passeio cujo objetivo é atender as ações do Poder Executivo Municipal, as demandas administrativas, fiscalização, ações públicas, atendimento sociais as comunidades distantes de difícil acesso e transporte de funcionários. Conforme especificação neste Termo de Referência.

LICITAÇÃO: 828437

Valor Estimado: R\$ 583.878,40

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 26/08/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26/08/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico:www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 05 de agosto de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0805-0003-7143

ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##TEX CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2020. **Objeto:** O registro de preço para futuro e eventual serviços de SONDAÇÃO . Período de 12 meses. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** CONSTRUTORA AMACOL LTDA-

EPP. CNPJ: 14.530.034/0001-00; valor de **187.382,85 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações. Horário de 8:00h às 14:00h. ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.

##DAT Santana-AP, 05 de agosto de 2020.

##ASS JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES

##CAR Secretário - SEMOP/PMS

HASH: 2020-0805-0003-7144

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 3813/2020 - PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2020, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO**. Empresa vencedora: CONSTRUTORA AMACOL LTDA-EPP. CNPJ: 14.530.034/0001-00, com o valor de **187.382,85 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

Santana-AP, 04 de agosto de 2020.

JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES
Secretário - SEMOP/PMS

HASH: 2020-0805-0003-7142

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020-PMS
Ref: Processo nº 3813/2020 – SEMOP/PMS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SONDAÇÃO**, foi adjudicado em favor da empresa: CONSTRUTORA AMACOL LTDA-EPP. CNPJ: 14.530.034/0001-00, com o valor de **187.382,85 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

Santana-AP, 04 de agosto de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-0805-0003-7141

Prefeitura Municipal De Pracuúba

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020/
CPL-PMP

HOMOLOGO
Pracuúba/AP, 29/07/2020

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 23042020/01- PMP

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL/PMP.

OBJETO: Cujo o objeto é a “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, proposta nº 118942610001/19-001 Ministério da Saúde”, conforme o instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos.

EMPRESA ADJUDICADA:
TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 17.667.466/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 688.859,41(seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e centavos).

Pracuúba-AP, 29 de julho de 2020.
Jacirene Alencar de Sousa
Presidente da CPL/PMP
Portaria nº 050/2019-GAB/PMP

HASH: 2020-0730-0003-6734

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

PROPOSTA Nº 118942610001/19-001 MINISTÉRIO DA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA- PMP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.22/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.667.466/0001-48, e em face do resultado obtido

na Tomada de Preços Nº 001/2020-PMP, Processo nº 2304.2020/01-PMP, Proposta Nº 118942610001/19-001 - Ministério da Saúde, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo 1, no Município de Pracuúba-AP, Proposta nº 118942610001/19-01 Ministério da Saúde, com Fundamento na lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para a referida contratação, ora contratada é de **R\$ 688.859,41 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito destinado a efetivação da despesa, objeto do presente Contrato, ocorrerá a conta de recursos consignados na proposta nº118942610001/19-001 Ministério da Saúde, Natureza da Despesa: 44.9051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A contratação presente terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assim o presente Instrumento Contratual, 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pracuúba/AP, 31 de julho de 2020.

Belize Conceição Costa Ramos
Prefeita do Município de Pracuúba
CONTRATANTE
TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ. 17.667.466/0001-37
CONTRATADA

HASH: 2020-0803-0003-6931

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os associados para participarem da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022.

***Data da Eleição: 29/08/2020**

Local: Sede da ASSEMP (Rodovia Duca Serra, 520, Alvorada)

Horário: de 8h às 16h

***Período de Inscrição das Chapas: de 04 à 21/08/2020.**

Local: **Secretaria da ASSEMP**

Horário: de 8h às 12h e de 13h às 17h (de segunda à sexta) e de 8h às 12h (sábado).

Macapá, 03 de agosto de 2020.

Telma Coelho de Freitas
Presidente

HASH: 2020-0804-0003-7055

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CIMENTO DO NORTE COMERCIO É SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 28.017.335/0001-31, Torna público que **REQUEREU** na **SEMAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para a Construção de uma Ciclovía localizada entre o Complexo do Araxá e a Av: JK, no Trecho Araxá – Marco Zero, Município de Macapá.

HASH: 2020-0804-0003-7051

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 16581147. Cód. CRC: D3073E4

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 05/08/2020 20:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

